

**PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

CNPJ/ME Nº 34.714.305/0001-87

NIRE 143.000.011-61

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, a partir da sede da **Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Emissora")**, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, 1.117, Sala 3, Paraviana, CEP 69.307-272, localizada na Cidade do Boa Vista, Estado de Roraima.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 8.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" celebrado, em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), em razão da presença dos titulares das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definidas) ("**Debenturistas da 1ª Série**") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) da 1ª série e da 2ª série.
3. **PRESENÇA:** representantes (i) dos Debenturistas da 1ª Série representando 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da 2ª (segunda) emissão da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (respectivamente, "**Debêntures da 1ª Série**" e "**2ª Emissão**"), conforme verificou-se da Lista de Presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Amarildo Junior, e secretariado pelo Sr. Matheus Gomes Faria.
5. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre:
  - (i) a aprovação para alteração (a) da definição de "VNe" da Cláusula 4.9.1; (b) das cláusulas 4.10.3, 4.10.4, 4.12.1.1, 4.12.2.1; (c) do item (a) da Cláusula 4.13.1.4; (d) do item (i) da Cláusula 4.13.2.3 e (e) da Cláusula 4.14.4, todas da Escritura de Emissão, que dispõem sobre a Remuneração das Debêntures, para a inclusão da "Data de Incorporação" e demais ajustes que se fizerem necessários;
  - (ii) a autorização para alteração do modelo de aditamento constante no Anexo 4.4.3 da Escritura de Emissão, para refletir as alterações objeto da presente Assembleia Geral Debenturistas; e
  - (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, possa: praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral

Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a celebrar o segundo aditamento da Escritura de Emissão, a fim de refletir todos os ajustes que se fizerem necessários para integral atendimento às deliberações dispostas acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos Debenturistas da 1ª Série, sem quaisquer restrições, aprovaram integralmente as matérias abaixo:

- (i) pela aprovação para alteração (a) da definição de “VNe” da Cláusula 4.9.1; (b) das cláusulas 4.10.3, 4.10.4, 4.12.1.1, 4.12.2.1; (c) do item (a) da Cláusula 4.13.1.4; (d) do item (i) da Cláusula 4.13.2.3; e (e) da Cláusula 4.14.4, todas da Escritura de Emissão, que dispõem sobre a Remuneração das Debêntures, para a inclusão da “Data de Incorporação” e demais ajustes que se fizerem necessários, que passarão a vigorar com as seguintes redações, respectivamente

**“4.9.1 (...)**

*“VNe” = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal e/ou incorporação de juros), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*(...)*

**“4.10.3** A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme abaixo definido) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

*“J” = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série (valor nominal após incorporação de juros, se houver), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*“FatorJuros” = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

Onde:

*“taxa” = (a) no caso das Debêntures da 1ª Série, 10,2500 (dez inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos) ou, após 3 (três) Dias Úteis contados*

da verificação do Completion do Projeto (conforme abaixo definido) pelo Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 4.25.2.5 e 4.25.2.6 abaixo, 7,2500 (sete inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos), e (b) no caso das Debêntures da 2ª Série, 7,2500 (sete inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos), informadas, em qualquer caso, com 4 (quatro) casas decimais; e

“DP” = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data do cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro”

**“4.10.4** Define-se período de capitalização (“Período de Capitalização”) como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização da respectiva Série, na Data de Incorporação ou na Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até Data de Vencimento das Debêntures.”

(...)

**“4.12.1.1** Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida em 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “Data de Incorporação da 1ª Série”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”):

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série</b> |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1ª             | 15 de junho de 2022                                                |
| 2ª             | 15 de dezembro de 2022                                             |
| 3ª             | 15 de junho de 2023                                                |
| 4ª             | 15 de dezembro de 2023                                             |
| 5ª             | 15 de junho de 2024                                                |
| 6ª             | 15 de dezembro de 2024                                             |
| 7ª             | 15 de junho de 2025                                                |
| 8ª             | 15 de dezembro de 2025                                             |

|                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| 9 <sup>a</sup>  | 15 de junho de 2026    |
| 10 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2026 |
| 11 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2027    |
| 12 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2027 |
| 13 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2028    |
| 14 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2028 |
| 15 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2029    |
| 16 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2029 |
| 17 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2030    |
| 18 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2030 |
| 19 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2031    |
| 20 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2031 |
| 21 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2032    |
| 22 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2032 |
| 23 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2033    |
| 24 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2033 |
| 25 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2034    |
| 26 <sup>a</sup> | Data de Vencimento     |

**“4.12.2.1** Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures da 2<sup>a</sup> Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2<sup>a</sup> Série devida em 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “Data de Incorporação da 2<sup>a</sup> Série” e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1<sup>a</sup> Série, “Data de Incorporação”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2<sup>a</sup> Série, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2<sup>a</sup> Série” e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1<sup>a</sup> Série, “Datas de Pagamento da Remuneração”):

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2<sup>a</sup> Série</b> |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2022                                                           |
| 2 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2022                                                        |
| 3 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2023                                                           |
| 4 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2023                                                        |
| 5 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2024                                                           |

|                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| 6 <sup>a</sup>  | 15 de dezembro de 2024 |
| 7 <sup>a</sup>  | 15 de junho de 2025    |
| 8 <sup>a</sup>  | 15 de dezembro de 2025 |
| 9 <sup>a</sup>  | 15 de junho de 2026    |
| 10 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2026 |
| 11 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2027    |
| 12 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2027 |
| 13 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2028    |
| 14 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2028 |
| 15 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2029    |
| 16 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2029 |
| 17 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2030    |
| 18 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2030 |
| 19 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2031    |
| 20 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2031 |
| 21 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2032    |
| 22 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2032 |
| 23 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2033    |
| 24 <sup>a</sup> | 15 de dezembro de 2033 |
| 25 <sup>a</sup> | 15 de junho de 2034    |
| 26 <sup>a</sup> | Data de Vencimento     |

**“4.13.1.4** (...):

(a) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), (c) dos Encargos Moratórios, (d) de quaisquer outros valores relativos às obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (e) do resultado do produto: (1) do prêmio de resgate de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, por (2) a duration das debêntures na Data de Resgate Antecipado Facultativo expresso em anos e com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e por (3) o somatório de (a) e (b) acima; ou”

(...)

**“4.13.2.3** (...):

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive), dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações

*pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou”*

*(...)*

*“4.14.4 O valor a ser pago aos Debenturistas da 1ª Série e/ou aos Debenturistas da 2ª Série no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, da Data de Incorporação ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), e de eventual prêmio que tenha sido oferecido pela Emissora ou regulamentado pelo CMN.”*

- (ii) a autorização para alteração do modelo de aditamento constante no Anexo 4.4.3 da Escritura de Emissão, para refletir as alterações aprovadas acima; e
- (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, possa: praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a celebrar o segundo aditamento da Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I à presente ata, a fim de refletir todos os ajustes que se fizerem necessários para integral atendimento às deliberações dispostas acima, bem como constar da presente ata que as alterações aqui referentes às Debêntures da 1ª Série serão aplicáveis às Debêntures da 2ª Série, ainda não subscritas e integralizadas na presente data, mediante a celebração do segundo aditamento a Escritura de Emissão aqui aprovado.

Os termos utilizados neste ato, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste ato, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão, conforme aditada.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas da 1ª Série, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:  
Amarildo da Silva Junior  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 19/02/2021 | 16:58:40 BRT

Amarildo Junior

Presidente

DocuSigned by:  
Matheus Gomes Faria  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769  
CPF: 05813311769  
Data/Hora da Assinatura: 19/02/2021 | 10:39:51 BRT

Matheus Gomes Faria

Secretário

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 17 de fevereiro de 2021)*

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

DocuSigned by:  
Matheus Gomes Faria  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA,05813311769  
CPF: 05813311769

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 17 de fevereiro de 2021



Nome: Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 17 de fevereiro de 2021)*

**Emissora:**

**PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

DocuSigned by:  
Nilton Bertuchi  
Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847  
CPF: 19551483847  
Data/Hora da Assinatura: 19/02/2021 | 14:05:56 BRT



Nome: Nilton Bertuchi

Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
Túlio Azevedo Machado  
Signed By: TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155  
CPF: 02660206155  
Signing Time: 19/02/2021 | 17:02:27 BRT



Nome: Túlio Azevedo Machado

Cargo: Diretor

## ANEXO I

PÁGINA DE ASSINATURA 1/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Debenturista:**

### XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CP

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2021 | 09:06:12 BRT

---

Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17

**PÁGINA DE ASSINATURA 2/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Debenturista:**

**XP DEB INCENT MASTER FIM CP**

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2021 | 09:06:30 BRT



Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17

**PÁGINA DE ASSINATURA 3/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Debenturista:**

**XP DEB INCENT HEDGE MASTER I FIM CP LP**

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2021 10:09:07:03 BRT

Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17

**PÁGINA DE ASSINATURA 4/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Debenturista:**

**XPCE II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2021 | 09:07:28 BRT

Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17

**PÁGINA DE ASSINATURA 5/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Debenturista:**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE IMOBILIÁRIO V**

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data e hora da Assinatura: 22/02/2021 10:05:07 -04' BRT

Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17

**PÁGINA DE ASSINATURA 6/6 DA LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Debenturista:**

**XP MASTER I FI INFRA RF**

DocuSigned by:  
*Amarildo da Silva Junior*  
Assinado por: AMARILDO DA SILVA JUNIOR:07843880917  
CPF: 07843880917  
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2021 10:09:08:21 BRT



Nome: Amarildo da Silva Junior

CPF:078.438.809-17